



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.253, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES RESULTANTES DE CONVÊNIO DE ADESÃO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, POR MEIO DO PODER EXECUTIVO, COM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-PREVCOM

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

considerando que a menção ao Poder Executivo no artigo 2º da Lei Complementar nº 96, de 7 de junho de 2018, abrange os órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações,

DECRETA:

ART. 1º. Os órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações abrangidos pelo convênio de adesão celebrado pelo Município de Birigui, por meio do Poder Executivo, com a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, serão responsáveis, no limite de suas atribuições, por:

- I. cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem assim o Estatuto da SPPREVCOM e o Regulamento do Plano PREVCOM MULTI;
- II. divulgar a seus servidores e empregados o Plano PREVCOM MULTI, fazendo suas inscrições nos termos do respectivo Regulamento;
- III. recepcionar e encaminhar diretamente à SP-PREVCOM as propostas de inscrição no Plano PREVCOM MULTI;
- IV. descontar da remuneração dos servidores e empregados participantes do Plano PREVCOM MULTI, as contribuições devidas por meio da criação de rubricas na folha de pagamento;
- V. contribuir, com base em dotações orçamentárias próprias, ao Plano PREVCOM MULTI, observadas as regras fixadas por seu Regulamento;
- VI. repassar, diretamente à SP-PREVCOM, por meio de arquivos, as contribuições correspondentes aos descontos a que alude o inciso IV deste artigo, arcando com os ônus resultantes de eventual mora no recolhimento, observado o que dispuser o Regulamento do Plano;
- VII. fornecer diretamente à SP-PREVCOM, em tempo hábil, as informações e documentos que essa lhes exigir, arcando com os ônus resultantes de eventual mora no cumprimento dessas obrigações, observado o que dispuser o Regulamento do Plano;
- VIII. fornecer diretamente à SP-PREVCOM, por meio de arquivos mensais e documentos, quando for solicitado, os dados cadastrais, incluídas alterações



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- funcionais ou remuneratórias, de servidores e empregados participantes do Plano PREVCOM MULTI, bem assim dos respectivos dependentes;
- IX. comunicar diretamente à SP-PREVCOM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de e-mail, a perda da condição de servidor ou empregado participante do Plano PREVCOM MULTI.

ART. 2º. As autarquias e fundações, deverão firmar individualmente a declaração de ciência e concordância com o conteúdo integral do convênio de adesão de que trata este decreto, incluindo o reconhecimento das obrigações ali previstas que lhes são imputáveis, na forma do modelo anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor ou empregado não poderá sofrer desconto em sua remuneração, para o fim do inciso IV do artigo 1º deste decreto, antes de que a respectiva entidade firme a declaração a que alude o "caput" deste artigo.

ART. 3º. Os servidores de cada órgão do então responsáveis pelas informações a SPREVCOM são:

- I. O servidor público JOSÉ CLAUDENIR MILANI, lotado no Departamento de Recursos Humanos / Secretaria de Administração, responsável pelas informações da Prefeitura Municipal de Birigui;
- II. A servidora pública MARICY GARCIA COTTAS, lotado Setor de Pessoal, responsável pelas informações da Câmara Municipal de Birigui;
- III. O servidor público ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA, lotado Departamento Administrativo e Financeiro, responsável pelas informações do Instituto de Previdência do Município de Birigui;

ART. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de dezembro de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

[nome e qualificação da entidade da administração indireta], por intermédio de seu representante legal [nome e qualificação do representante], DECLARA que tem ciência e está de acordo com o inteiro teor do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, do Regulamento do Plano de Benefício denominado PREVCOM MULTI, do Parecer Atuarial e da respectiva Nota Técnica Atuarial, assim como do Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Birigui, por intermédio do Poder Executivo, e a SP-PREVCOM, reconhecendo ainda a obrigação de cumprir fielmente as disposições ali previstas que lhes sejam aplicáveis e de responder diretamente perante a SP-PREVCOM pelo pagamento das contribuições relativas a seus servidores e empregados optantes pelos planos de benefícios, bem como pelas sanções decorrentes de eventual inadimplemento.

Birigui, __ de _____ de _____.

[nome da entidade]

[nome do representante legal]